

**Agrupamento de Jardins-de-Infância e Escolas  
Professor Galopim de Carvalho**

**Declaração de rectificação n.º 1127/2009**

Por ter saído inexacta a publicação no DR n.º 56 — 2.ª Série de 20 de Março de 2009, Despacho (extracto) n.º 8083/2009, relativamente a Homologação dos Contratos Administrativos de Provedimento, referentes ao Ano Lectivo de 2008-2009, rectifica-se:

Onde se lê “Maria Alexandra Torres Mesquita Ribeiro”, deve ler-se “Mara Alexandra Torres Mesquita Ribeiro”

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Silva Fernandes*.

201699813

**Aviso n.º 8658/2009**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade da pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Silva Fernandes*.

201699343

**Direcção Regional de Educação do Alentejo**

**Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora**

**Aviso n.º 8659/2009**

**Abertura de procedimento concursal para Director  
do Agrupamento Vertical de Escolas n.º 3 de Évora**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 25 de Março de 2009 do Conselho Geral Transitório, se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento n.º 3 de Évora, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Para o efeito de recrutamento do Director, podem ser opositores ao procedimento concursal prévio à eleição pelo Conselho Geral Transitório, os docentes que reúnam os seguintes requisitos fixados nos números 3 e 4 do artigo do 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

- a) Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.
- c) Os docentes referidos nas alíneas anteriores devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:
  - i) Director, Subdirector ou Adjunto do Director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
  - ii) Presidente, Vice-presidente, Director ou Adjunto do Director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
  - iii) Director Executivo e Adjunto do Director Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
  - iv) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Director ou Director Pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efectuado através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (<http://www.eb23stclara.net>) e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregue pessoalmente nos referidos Serviços, das 9h30m. até às 16h30m., ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

a) No acto de apresentação das candidaturas, os candidatos fazem, sob pena de exclusão, entrega do seu *curriculum vitae*, detalhado e actualizado e de um projecto de intervenção no Agrupamento.

b) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre neste Agrupamento.

c) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes na apreciação do seu mérito.

d) No projecto de intervenção, os candidatos identificam os problemas, definem os objectivos e estratégias bem como estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar durante o mandato. Este projecto não deve exceder 15 páginas A4, tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

5 — Para efeitos da avaliação das candidaturas, são considerados obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.

5.1 — Para além do estipulado no número anterior, a avaliação das candidaturas, terá também, em conta os critérios definidos no Regulamento do Procedimento Concursal Conducente à eleição do Director, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

6 — Os resultados do procedimento concursal serão divulgados mediante afixação de lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos da eleição na Escola Sede do Agrupamento e na página electrónica do Agrupamento no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6.1 — Após a afixação da lista, os candidatos terão um prazo de 3 dias úteis para eventuais reclamações.

7 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e pelo Regulamento para a Eleição do Director do Agrupamento n.º 3 de Évora, disponível para consulta em <http://www.eb23stclara.net>.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Cristina Alpalhão Caixeiro*.

201703351

**Direcção Regional de Educação do Algarve**

**Agrupamento Vertical de Escolas D. Dinis**

**Aviso n.º 8660/2009**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente reportadas a 31 de Agosto e a 31 de Dezembro de 2008, respectivamente.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Abril de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros*.

201696679